



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES*
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 16 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 4919/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Paripueira

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do GECOC, lavre-se a portaria necessária. Comunique-se, via e-mail funcional, ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 4970/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Mata Grande.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do GECOC, lavre-se a portaria necessária. Comunique-se, via e-mail funcional, ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 130/2018.

Interessado: Procuradoria Geral do Estado.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação prestada pela Diretoria de Pessoal às fls. 6/11, remeta-se cópia dos autos ao interessado, com a urgência que o caso requer. Em seguida, archive-se.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 16 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4685/2017.

Interessado: Dra. Marluce Falcão de Oliveira, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a edição e respectiva publicação da Portaria PGJ nº 10/2018 (doc. 1), determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 4753/2017.

Interessado: Dr. Francisco Augusto Tenório de Albuquerque, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a edição e respectiva publicação da Portaria PGJ nº 1239/2017 (doc. 1), determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 58/2018.

Interessado: Dr. George Sarmento Lins Júnior, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível para manifestação.

Proc: 140/2018.

Interessado: 15ª Promotoria de Justiça da Capital/Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 142/2018.

Interessado: Juízo de Direito da 5ª Vara de Arapiraca/Criminal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00000195-8.

Interessado: NAPOLEÃO E MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GECOC.

Proc:02.2018.00000042-6.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00004973-8.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se ao interessado solicitando o reenvio de peças dos presentes autos, em razão das mesmas estarem ilegíveis.

Proc: 02.2017.00004395-5.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a anexação do presente ao Processo N° 06.2017.00001101-9, com remessa de traslado à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Proc: 02.2017.00004241-2.

Interessado: 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00003911-8.

Interessado: MEROVEU COSTA JUNIOR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2017.00003797-5.

Interessado: Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003778-6.

Interessado: Ministério Público do Estado do Maranhão/MA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2017.00003288-0.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público Estadual, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00002803-2.

Interessado: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00001328-3.

Interessado: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00000985-7.

Interessado: 25ª e 26ª Promotorias de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de janeiro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 34, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4919/2017, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Paripueira, no PIC n° 29/2017, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 35, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4970/2017, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Mata Grande, nos Procedimentos de Atuações Criminais de nºs 26/2017, 28/2017, 30/2017, 31/2017 e 32/2017, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 8/2018, RESOLVE designar o Dr. UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, 44º Promotor de Justiça da Capital, para acompanhar o processo eleitoral do Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Alagoas, com eleições convocadas para o dia 29 de janeiro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

* Republicado

EDITAL N° 01/2018

O Procurador-Geral de Justiça em exercício do Ministério Público do Estado de Alagoas torna público edital facultando aos estudantes aprovados no 6º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO, para MACEIÓ – TARDE, procederem à reopção de lotação para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. Considerando que o cadastro de reserva para MACEIÓ – MANHÃ encontra-se esgotado;

1.2. Considerando a existência e o volume de estudantes aprovados para MACEIÓ – TARDE;

1.3. Considerando, por fim, que a realização de novo processo seletivo para preenchimento das vagas abertas e de eventuais vagas ociosas demandará recursos financeiros e dispêndio de tempo, o que não se coaduna com os princípios da economia e da celeridade, principalmente quando há estudantes aprovados no último certame, será aberta a possibilidade de reopção de lotação entre os candidatos aprovados na REGIÃO MACEIÓ.

2. DOS DESTINATÁRIOS:

2.1. Poderão realizar a reopção por MACEIÓ – MANHÃ apenas os candidatos que foram aprovados no 6º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO, para MACEIÓ – TARDE, e que ainda não foram convocados.

3. DO TOTAL DE VAGAS

3.1. Será admitida a reopção de lotação para o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva na Região I – Maceió (manhã).

3.2. Os aprovados passarão a figurar apenas na lista que será composta para atender a esta região, cujas vagas imediatas estão indicadas no quadro a seguir:

REGIÃO ADMINISTRATIVA

TOTAL DE VAGAS

Região I – Maceió (manhã)

10

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O candidato interessado deverá comparecer na sede da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas, situada à Avenida Fernandes Lima, n° 1018, 1º andar, Farol, Maceió – AL, no período de 15 de janeiro a 23 de janeiro de 2018, para preencher e entregar o requerimento de reopção. Vale ressaltar que o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min.

4.2. Será fornecido pela Escola Superior do Ministério Público o formulário de reopção.

5. DA APURAÇÃO:

5.1. Após análise dos requerimentos, será elaborada pela Escola Superior do Ministério Público de Alagoas uma nova lista de aprovados para Maceió (manhã), respeitada a pontuação obtida pelos candidatos no 6º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO, de modo que a maior pontuação equivalerá a melhor posição.

5.2. O candidato permanecerá na lista de concorrência da Comarca de opção original até que haja a convocação.

6. DA CONVOCAÇÃO:

6.1. O candidato será convocado, a critério da Administração, obedecendo a ordem de classificação para o preenchimento das vagas existentes e daquelas que eventualmente surgirem durante a validade do 6º Processo Seletivo para Estagiários de Direito do MPE-AL.

6.2. Na hipótese do candidato ser convocado para preencher vaga em qualquer das listas em que figurar (original ou de reopção) e assumir vaga, automaticamente será excluído da lista remanescente, não sendo possível modificar o turno de lotação até o encerramento do estágio.

6.3. O candidato que, mediante convocação, não tiver interesse em assumir a vaga pode requerer o reposicionamento para o fim da lista.

6.4. O candidato que recusar o ingresso imediato ou não comparecer durante o período de entrega de documentos indicado na convocação será excluído da lista que deu origem à convocação.

6.5. Em caso de convocação, o candidato deverá preencher todos os requisitos estabelecidos no edital 01/2016, referente ao 6º Processo Seletivo de Estagiários de Direito do MPE-AL, para que seja possível assumir a vaga no momento em que foi convocado.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – ESMP.

Maceió, 12 de janeiro de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 16 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 126/2018

Interessado: Marcelo José da Rocha Nery – Técnico desta PGJ.

Assunto: Antecipação das férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 127/2018

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do MPAL.

Assunto: Solicita convocação de representantes.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fls. 6, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 16 de janeiro de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Direção-Geral**PORTARIA DG N° 13/2018**

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor WILLAMS FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n° 825477-0, como gestor/fiscal do Contrato n° 57/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (CNPJ n° 33.641.663/0001-44).

Maceió, 16 de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 14/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FABRIZIO MALTA OLIVEIRA, matrícula n° 825493-1, como gestor/fiscal e o servidor HENDERSON ROGERS MELO DA SILVA,

matrícula n° 825192-4, como gestor substituto/fiscal substituto da Ata de Registro de Preço n° 34/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA (CNPJ n° 23.028.759/0001-88).

Maceió, 16 de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Colégio de Procuradores de Justiça**PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 19/1/2018**

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 19 de janeiro de 2018, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 18ª Reunião Ordinária do CPJ em 2017;

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Especial Solene do CPJ em 2018;

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 16 de janeiro de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria-Geral do Ministério Público**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**

Processo SAJ/MP/Corregedoria n° 02.2017.00003515-5.

Interessado: MCZ Produtos Empresariais Eireli-ME.

Natureza: Protocolo Unificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando a resolução da Notícia de fato sob o n° 01.2017.0001718-0, bem como a resposta à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos autos do Protocolo Unificado n° 11.2017.00000182-0, conforme teor da Certidão de fls. 22 e documento de fls. 23, determino o arquivamento do feito. Intimem-se os interessados. Publique-se. Após archive-se. Maceió, 15 de janeiro de 2018.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral Substituto

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria n° 02.2017.00004066-9.

Interessado: Emílio Menezes Barbosa.

Natureza: Protocolo Unificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante o exposto, é a presente decisão para acolher o parecer da Douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, cujos fundamentos adoto como razão de decidir e finalmente determinar o arquivamento dos autos pela perda do objeto. Intimações necessárias. Publique-se. Após archive-se. Maceió, 12 de janeiro de 2018.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral Substituto

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria n° 02.2017.00004250-1.

Interessado: Maria de Fátima Camargo Lopes.

Natureza: Protocolo Unificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, o qual passa a integrar o presente Despacho, para determinar o arquivamento dos autos, intimações necessárias. Cientifique-se o interessado do presente despacho. Publique-se. Após archive-se. Maceió, 05 de janeiro de 2018.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral Substituto

Promotorias de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Portaria n° 0002/2018, de 16 de janeiro de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Santana do Ipanema, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Santana do Ipanema, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- Registro e autuação no SAJ-MP;
- Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Santana do Ipanema. Requisição de informações à Câmara Municipal de Santana do Ipanema.
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Santana do Ipanema, 16 de janeiro de 2018.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça.

Portaria 0003/2018/02PJ-SIPan de 16 de janeiro de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Olivença, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Olivença, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- Registro e autuação no SAJ-MP;
- Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Olivença. Requisição de informações à Câmara Municipal de Olivença.

- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Santana do Ipanema, 16 de janeiro de 2018.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça de Cajueiro

Portaria n° 001 de 16 de janeiro de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Cajueiro, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Cajueiro, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Cajueiro, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- Registro e autuação no SAJ-MP;
- Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Cajueiro e requisição de informações à Câmara Municipal de Cajueiro.
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cajueiro, 16 de janeiro de 2018.

Maria Luísa Maia Santos
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça de Capela

Portaria n° 0001/2018/PJ-Capela.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Capela, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Capela, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de

Capela, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Capela. Requisição de informações à Câmara Municipal de Capela.
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Capela, 15 de janeiro de 2018.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça de Mata Grande

Portaria nº 0001, de 11 de janeiro de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Mata Grande, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Mata Grande, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica nº 2.1.6 do Objetivo Estratégico nº 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Mata Grande, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Mata Grande. Requisição de informações à Câmara Municipal de Mata Grande.
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mata Grande, 11 de janeiro de 2018.

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça Titular.

Portaria nº 0002, de 11 de janeiro de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Mata Grande, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das

ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Inhapi, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica nº 2.1.6 do Objetivo Estratégico nº 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Inhapi, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Inhapi. Requisição de informações à Câmara Municipal de Inhapi.
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mata Grande, 11 de janeiro de 2018.

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça

Portaria nº 0003, de 11 de janeiro de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Canapi, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Canapi, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica nº 2.1.6 do Objetivo Estratégico nº 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Canapi, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Canapi. Requisição de informações à Câmara Municipal de Canapi.
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mata Grande, 11 de janeiro de 2018.

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça de Piranhas

Portaria n° 02, de 15 de janeiro de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Piranhas, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Piranhas, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Piranhas, de forma que obedecam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

É para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- Registro e autuação no SAJ-MP;
- Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Piranhas. Requisição de informações à Câmara Municipal de Piranhas.
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Piranhas, 15 de janeiro de 2018.

PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO
Promotor de Justiça

Portaria n° 03, de 15 de janeiro de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Piranhas, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Olho d'Água do Casado, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Olho d'Água do Casado, de forma que obedecam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

É para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- Registro e autuação no SAJ-MP;
- Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado. Requisição de informações à Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado.
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Piranhas, 15 de janeiro de 2018.

PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO
Promotor de Justiça de Piranhas

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SAJMP 06.2018.00000053-7

Portaria0001/2018/PJ-SLQui

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de São Luís do Quitunde, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de São Luís do Quitunde, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara de Vereadores de São Luís do Quitunde, de forma que obedecam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública, e para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- Registro e autuação no SAJ-MP;
- Expedição de recomendação à Câmara Municipal de São Luís do Quitunde com requisição de informações à Câmara Municipal de São Luís do Quitunde.
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento,
- solicitação ao Procurador Geral de Justiça de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Luis do Quitunde, 15 de janeiro de 2018,

Jorge Luiz Bezerra da Silva
Promotor de Justiça.

06.2018.00000020-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular de São Luis do Quitunde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, e 2°, § 7° da Resolução do CNMP N° 23/07; e

CONSIDERANDO o pedido de providências que foi encaminhado por POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A. com sede administrativa na cidade de Matias Barbosa/MG, segundo o qual "Vimos através deste, comunicar a notificação devidamente protocolada em 15 de dezembro de 2017 junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde – AL, sobre a falta de repasse dos cartões consignados, mediante convênio firmado em meados de 2017 entre a Prefeitura e a Policard. Lembro que, a Prefeitura efetuou os descontos na folha dos funcionários que aderiram ao cartão, e não nos repassaram os valores referente aos vencimentos de 15/10, 15/11 e 15/12. Valores esses que já ultrapassam a casa dos R\$ 150.000,00 (na notificação só referimos aos vencimentos de 15/10 e 15/11 no valor de R\$ 104.269,07, porque ainda não tinha vencido o do dia 15/12). Lembrando que mês a mês, a dívida só aumenta, haja visto que, a repasse mensal já ultrapassa a casa dos 60 mil reais",

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, passando a adotar as seguintes providências:

1) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;

2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas requerendo a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;

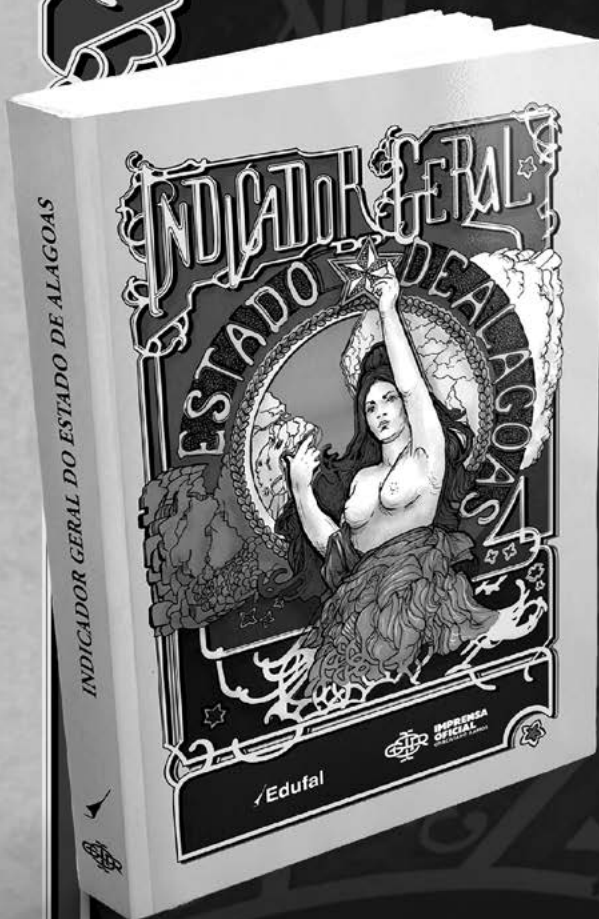
3) Adotar demais providências legais a fim de apurar os fatos acima narrados, promovendo a coleta de informações, documentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.

São Luis do Quitunde, 08 de janeiro de 2018,

Jorge Luiz Bezerra da Silva
Promotor de Justiça

CÁPSULA DO TEMPO

1902-2017



Saiba como era a Alagoas no começo do século 20. A Imprensa Oficial Graciliano Ramos, em parceria com a Edufal, resgata esta obra organizada pelo célebre historiador Craveiro Costa. Pioneiro no formato, o livro reúne informações sobre o perfil sócioeconômico e cultural do estado 115 anos atrás.

**Nas bancas,
livrarias e em
nossa loja virtual**

imprensaoficialal.com.br



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Secretaria do
Planejamento,
Gestão e Patrimônio



Edufal